



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 515, de 08 de maio de 2015.

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 001/1997
QUE CRIA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR
FERNADES RODRIGUES E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“A Escola Municipal Professora Nair Fernandes Rodrigues tem como área de atuação o Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.”

§ 1º. – As atividades educativas desenvolvidas pela unidade escolar serão realizadas de acordo com seu regimento interno e projeto político pedagógico.

§ 2º - A referida escola terá um prazo máximo de noventa dias para adequar sua proposta pedagógica e seu regimento escolar.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 08 de maio de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO